PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO

SERVIÇO

L E I Nº 428/58

PRORROGA O PRAZO DA CONCESSÃO DA LINHA DE ÔNIBUS ENTRE C. LAFAIETE E SERRA DO CAIXETA, DISTRITO DE QUELUZITO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seuinte lei:

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a prorrogar por mais cinco anos, com as cautelas legais, firmando o respectivo contrato, a concessão em nome de José Ferreira da Costa, a linha de exploração do serviço de ônibus entre esta cidade e Serra do Caixeta, no distrito de Queluzito.

§ Único - No contrato, deverá comparecer como interveniente o antigo sócio Amélio Floriano Rodrigues que se declarará de acôrdo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pretencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 31 de outubro de 1958.

José Narciso de Queiroz Netto

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurido Baeta de Faria
Secretário